



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Lei nº 0365 / 2010, de 31 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 243/2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos – MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os valores da tabela constante do Artigo 4º da Lei Municipal nº 243/2003 de 31 de dezembro de 2003, que passam a vigorar consoante novos valores da tabela abaixo.

Classe de Consumidor	Faixa de Consumo	Valor de Contribuição CIP
Residencial Rural	0 A 30	2,13
	31 A 50	2,73
	51 A 79	5,16
	80 A 100	7,71
	101 A 140	11,90
	141 A 220	29,38
	221 A 360	47,35
	361 A 500	70,21
	501 A 1000	122,48
> 1000	187,57	
Industrial Comercial Poder Público Serviço Público Consumo Próprio	0 A 30	4,77
	31 A 50	6,36
	51 A 79	10,35
	80 A 100	14,34
	101 A 140	18,31
	141 A 220	27,49
	221 A 360	44,28
	361 A 500	65,67
	501 A 1000	114,51
> 1000	195,17	

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.
Rg: 1.946
13 JAN. 2011


RECEBIDO
Hs. 12 : [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2011.

Gabinete de Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão
aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


José Mário Alves de Souza
Prefeito

212
of.